

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SANTA CATARINA.

Recuperação Judicial n. 5032443-58.2020.8.24.0038
Requerente: PLASFORRO PERFIS DE PVC LTDA

FWJORGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, já qualificado, Administrador Judicial, conforme Termo de Compromisso constante do Evento 41, nos autos da **Recuperação Judicial n. 5032443-58.2020.8.24.0038**, onde figura como requerente **PLASFORRO PERFIS DE PVC LTDA. – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Art. 22, II, “c” da Lei 11.101/2005, com a redação dada pela Lei Nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, para apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA – RMA**, bem como proceder outros relatos, o que faz nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO AO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA

1. Em atendimento ao determinado tanto pela legislação falimentar, em seu artigo 22, inciso II, “c”¹ como por este r. juízo, esta administradora judicial apresenta o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA – RMA, em complemento ao primeiro Relatório já apresentado, contendo informações preliminares das atividades da empresa em recuperação judicial.

2. Cabe frisar que o presente relatório abarca as informações contábeis da empresa recuperanda informado na petição inicial – com as informações dos últimos três anos antes do pleito de recuperação judicial, bem como as **informações contábeis referente aos meses de JANEIRO a JUNHO DE 2022 (1º semestre de 2022)**, seguindo como anexo a presente os respectivos Balancetes.

3. Impõe registrar que a empresa recuperanda é a responsável pelo fornecimento de informações acerca das suas atividades

¹ Com a nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020.

contempladas neste RMA, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005, e este Relatório Mensal de Atividades foi baseado nas informações fornecidas pelos seus representantes legais e não tem como finalidade expressar opinião sobre a legitimidade dos saldos ou lançamentos contábeis ou quaisquer outras informações financeiras ou não financeiras que formam parte do referido relatório. Tais informações, tanto qualitativa quanto quantitativa, em que pese sua devida conferência e fiscalização quanto a veracidade e sua conformidade, não foram objeto de exame independente e nem qualquer procedimento de auditoria mais aprofundada por parte desta Administração Judicial.

4. Portanto, não há como garantir ou afirmar a correção, precisão, ou ainda, que as informações disponíveis fornecidas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, de maneira que o presente relatório em que pese não possuir caráter de parecer ou opinião sobre os referidos dados, descreve várias nuances que passam a ser fiscalizadas pela Administração Judicial com vistas a manter informados o Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados sobre a rotina da empresa recuperanda.

5. Em derradeiro, importa ressaltar que os andamentos processuais e os principais documentos a este relacionados, além do presente Relatório, podem ser consultado diretamente em nosso *site*, através do link: < <http://www.fwjorge.com.br/recuperacao-judicial-1/>>.

II. INFORME DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

6. Compulsando-se os autos, se depreende que a atividade empresarial da autora permanece o mesmo informado na exordial bem como no primeiro Relatório de Atividades Mensais apresentados por esta Administração Judicial, ou seja, atua no mercado a mais de 16 anos, e atualmente se dedica a **produção de painéis decorativos em PVC**, sendo que segundo a descrição da atividade econômica principal nos cadastros do CNPJ da Receita Federal sua atividade principal é: 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios" (Evento 1, OUT4, Página 2 do processo judicial).

III. INDICADORES FINANCEIROS E CONTÁBEIS DE LIQUIDEZ E VARIAÇÃO PATRIMONIAL

III.1 EVOLUÇÃO DO ATIVO

7. No que toca a **evolução do Ativo** da sociedade empresária Autora, não se vê uma significativa alteração do seu ativo circulante no ano de 2022, mesmo que comparado ao ano de 2021 e 2020 informado nos Relatórios anteriores. Assim, tem-se que o ativo circulante

praticamente mantém-se o mesmo valor, permanecendo, inclusive, durante os meses que já se passaram desde o início do presente processo de Recuperação Judicial até agora apurados.

8. Apresenta-se, neste Relatório, apenas o primeiro semestre de 2022 para melhor visualização, já que os meses anteriores podem ser consultados nos relatórios já apresentados, conforme se pode verificar:

Ativo	31/01/2022	28/02/2022	31/03/2022	30/04/2022	31/05/2022	30/06/2022
Ativo Circulante	10.954.821,02	11.465.062,59	10.027.651,29	10.334.271,69	10.048.280,10	9.970.357,10
Ativo Não Circulante	869.691,64	850.956,37	832.579,59	816.487,41	799.767,18	781.655,78

9. Ou seja, a análise do ativo revela uma quantidade significativa de créditos a receber, cujo efetivo recebimento, embora possível em tese, pode nunca chegar a se efetivar na prática, o que pode numa situação extrema, forçar a sociedade a reconhecer tal rubrica como efetivo prejuízo.



10. Tal composição do Ativo da sociedade empresária Autora explica em parte a sua atual dificuldade financeira, na medida em que ela não conseguiu recuperar créditos que em tese lhe são devidos, nem tampouco vender o significativo estoque que tem, embora possa ser verificado uma melhora neste ano de 2022.

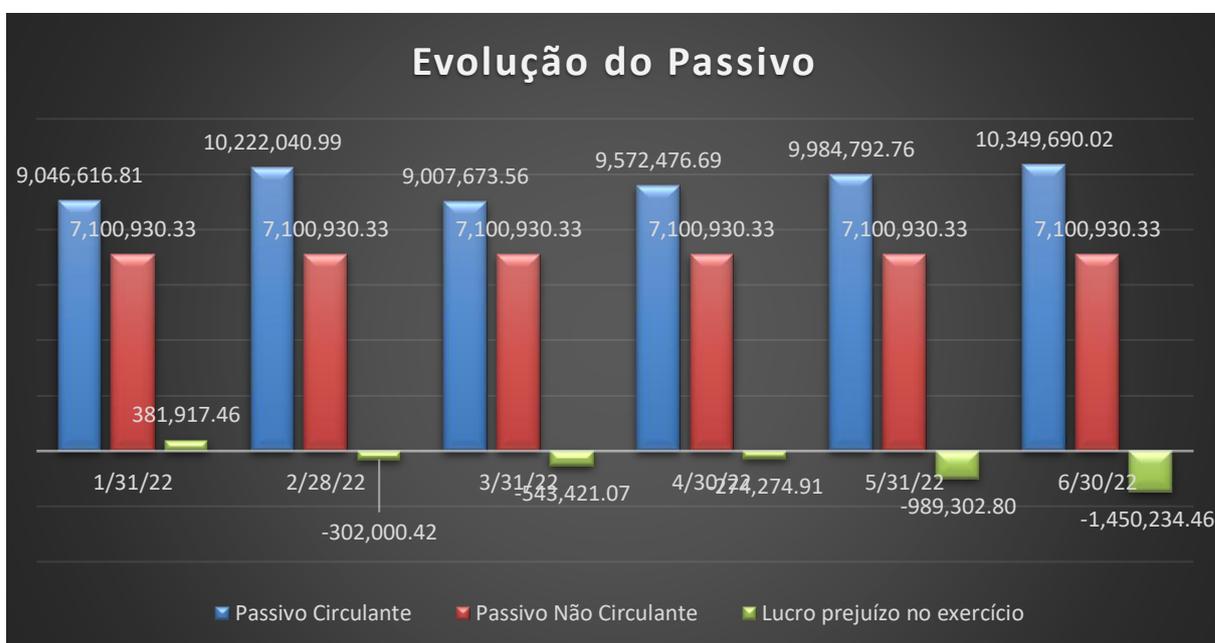
III.2 EVOLUÇÃO DO PASSIVO

11. Uma análise do **Passivo** da sociedade Autora, por sua vez, revela as outras causas das dificuldades financeiras da mesma, conforme se evidenciou no relatório anterior, onde a atividade econômica desenvolvida encontra-se respaldada em dívidas bancárias e com terceiros.

12. Giza-se o aumento **significativo no prejuízo** a ser vislumbrado no primeiro semestre do ano. Abaixo a evolução do passivo:

Passivo	31/01/2022	28/02/2022	31/03/2022	30/04/2022	31/05/2022	30/06/2022
Passivo Circulante	9.046.616,81	10.222.040,99	9.007.673,56	9.572.476,69	9.984.792,76	10.349.690,02
Passivo Não Circulante	7.100.930,33	7.100.930,33	7.100.930,33	7.100.930,33	7.100.930,33	7.100.930,33
Lucro prejuízo no exercício	381.917,46	-302.000,42	-543.421,07	-274.274,91	-989.302,80	-1.450.234,46

13. Os números apresentados podem ser assim representados:



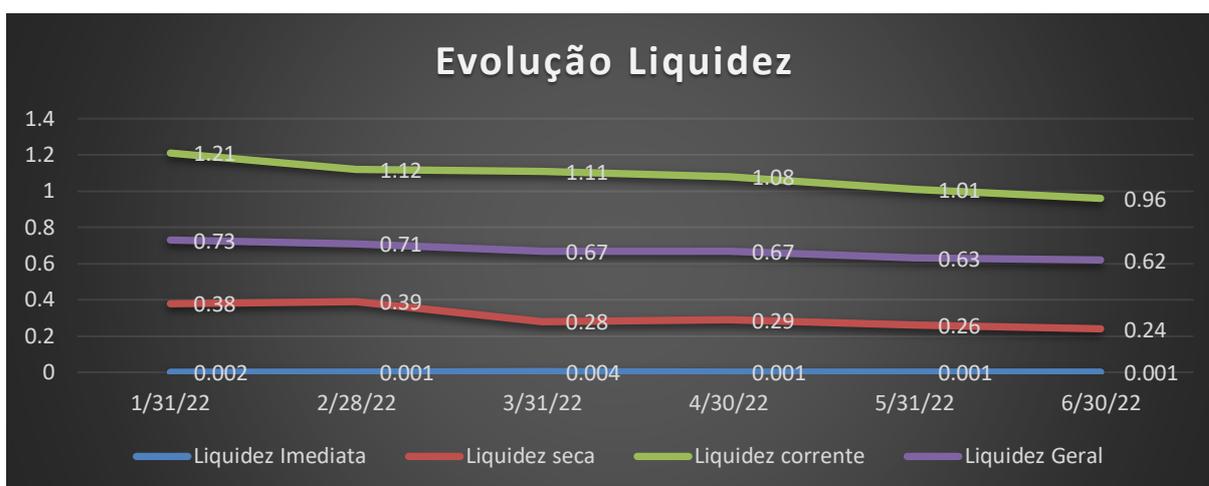
III.3 INDICADORES DE LIQUIDEZ

14. Já no que toca aos **Indicadores de Liquidez²**, os quais avaliam qual é a capacidade de pagamento da empresa quando comparada a suas obrigações junto a fornecedores e funcionários, tem-se que a sociedade Autora apresenta uma delicada situação de solvência, posto que os ditos índices de liquidez beiram o zero, senão vejamos:

² A análise de rentabilidade e lucratividade é "uma avaliação econômica de desempenho da empresa, dimensionando o retorno sobre os investimentos realizados e a lucratividade apresentada pelas vendas." (ASSAF NETO, A. **Estrutura e Análise de Balanços**: Um enfoque econômico-financeiro. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 29). Segundo Matarazzo este grupo de índices mostra o quanto renderam o investimento, ou seja, o grau de êxito econômico da empresa. (MATARAZZO, D. C. **Análise financeira de balanços**: abordagem gerencial. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.)

Evolução Liquidez	31/01/2022	28/02/2022	31/03/2022	30/04/2022	31/05/2022	30/06/2022
Liquidez Imediata	0,002	0,001	0,004	0,001	0,001	0,001
Liquidez seca	0,38	0,39	0,28	0,29	0,26	0,24
Liquidez corrente	1,21	1,12	1,11	1,08	1,01	0,96
Liquidez Geral	0,73	0,71	0,67	0,67	0,63	0,62

15. Tais índices, segundo as informações contábeis carreadas nos autos pela empresa recuperanda, são os seguintes:



16. No que toca ao item **Liquidez Corrente**³, tem-se que se tal índice for maior que 1 (um), isso demonstra que há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações⁴.

17. No caso da empresa recuperanda, em que pese em que pese sua liquidez corrente estar apresentando um viés de queda desde a data de protocolo do pedido de recuperação judicial, ela ainda ostenta um índice superior a 1,00 (um), o que denota, a princípio, que ela ostenta capacidade de pagamento para honrar suas obrigações de curto prazo⁵.

18. Vale guisar, todavia, que o índice de liquidez corrente não revela a qualidade dos itens que compõe ativo circulante, ou seja, tal índice pode restar corrompido se, por exemplo, os estoques estiverem

³ Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

⁴ "Este índice mostra a relação direta entre os bens e direitos de curto prazo e as obrigações também de curto prazo. É a relação entre os grupos patrimoniais do Ativo Circulante e o Passivo Circulante." (TÓFOLI, I. **Administração Financeira Empresarial: Uma tratativa prática**. Campinas: Arte Brasil Editora / Unisalesiano – Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, 2008, p. 58)

⁵ "O Índice de Liquidez Corrente, representa quanto a empresa possui no Ativo Circulante, ou seja, de cada R\$1,00 aplicado em haveres e direitos circulantes, quanto a empresa deve a curto prazo." (ASSAF NETO, A. **Estrutura e Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 119)

superavaliados, subavaliados ou se são obsoletos, ou se os títulos a receber não são totalmente recebíveis, etc.

19. O índice de liquidez corrente, igualmente não revela se existe uma sincronização entre os recebimentos e os pagamentos, ou seja, através dele não se pode identificar se os recebimentos ocorrerão a tempo de pagar as dívidas vincendas. Desta forma, um índice aparentemente bom de liquidez (>1,00) pode esconder uma crise de liquidez se, por exemplo, a maioria das dívidas da empresa vencer em trinta dias e a maior parte dos recebimentos só se der em noventa dias⁶.

20. No que toca ao índice de **Liquidez Seca**⁷, tem-se que tal indicador (*que tem a fórmula de cálculo muito semelhante a Liquidez Corrente*), exclui do seu cálculo os estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos, sendo então uma medida mais rigorosa para aferir o grau de liquidez de uma sociedade, pois expurga o estoque que nem sempre tem fácil e rápida liquidação⁸.

21. O índice de **Liquidez Imediata**⁹, é o indicador mais conservador de todos, pois considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras em seu cálculo, ou seja, considera apenas as contas que possuem de liquidez imediata para quitar as obrigações¹⁰.

22. Já o índice de **Liquidez Geral**¹¹, diferentemente dos índices de liquidez anteriormente vistos (que avaliam a situação de curto prazo), procura denotar a capacidade de pagamento a longo prazo da empresa, pois leva em consideração também todas as previsões de médio e longo prazo, incluindo no cálculo os direitos e obrigações à frente de 12 (doze) meses, como vendas parceladas, aplicações de longo prazo e empréstimos a pagar¹².

⁶ “Uma empresa com bons índices de liquidez tem condições de ter boa capacidade de pagar suas dívidas, mas não está, obrigatoriamente, pagando suas dívidas em dia em função de outras variáveis como prazo, renovações de dívidas, etc.” (MATARAZZO, D. C. **Análise Financeira de Balanços**: abordagem básica e gerencial. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 164).

⁷ Liquidez Seca = (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante.

⁸ De acordo com Assaf Neto “[...] esse índice indica, o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos circulantes de maior liquidez.” (ASSAF NETO, A. **Finanças Corporativas e Valor**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 120)

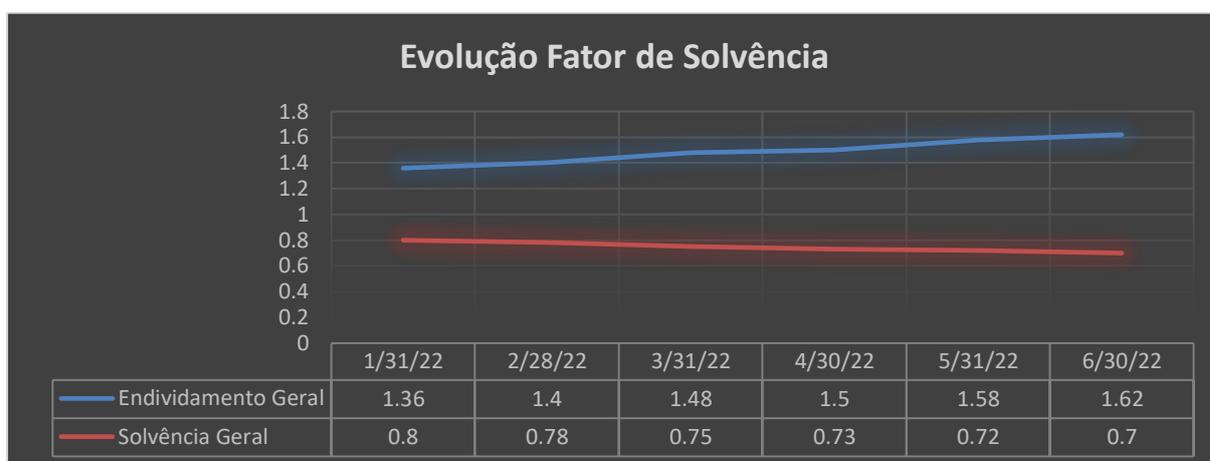
⁹ Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante.

¹⁰ “[...] reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo (PC) que podem ser saldadas imediatamente pela empresa, por suas disponibilidades de caixa. Dessa forma quanto maior se apresentar o resultado do ILI, maiores serão os recursos disponíveis pela empresa.” (ASSAF NETO, A. **Finanças Corporativas e Valor**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 120).

¹¹ Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

¹² O Índice de Liquidez Geral “[...] também objetiva a capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os resultados financeiros de curto como os de longo prazo.” (PADOVEZE,

23. O fato da sociedade Autora operar com prejuízo e ainda sim estar de portas abertas, em parte pode ser explicada pela análise dos **índices de endividamento**¹³ da mesma, ou seja, a grosso modo, para fazer frente a perda de ativos ocasionada pelos prejuízos de suas operações a sociedade Autora recorreu a empréstimos para alavancar o empreendimento, o que resolveu o problema a curto prazo, mas gerou um enorme passivo, que acabou por culminar no presente procedimento de recuperação judicial, possuindo a seguinte evolução:



24. Pois bem, o **Endividamento Geral**, procura externar a proporção de ativos que uma sociedade possui, mas que estão financiados por recursos de terceiros, ou seja, por dívidas que devem ser liquidadas em datas futuras. Desta sorte, quanto menor esse índice for, melhor a sociedade estará, pois apresenta menor risco de inadimplência.

IV. MANUTENÇÃO DO EMPREGO DOS TRABALHADORES

25. A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

26. Assim, no gráfico abaixo observa-se a regularidade no número de funcionários, sendo que estes desenvolvem sua atividade laboral, obedecendo os comandos da legislação de estilo.

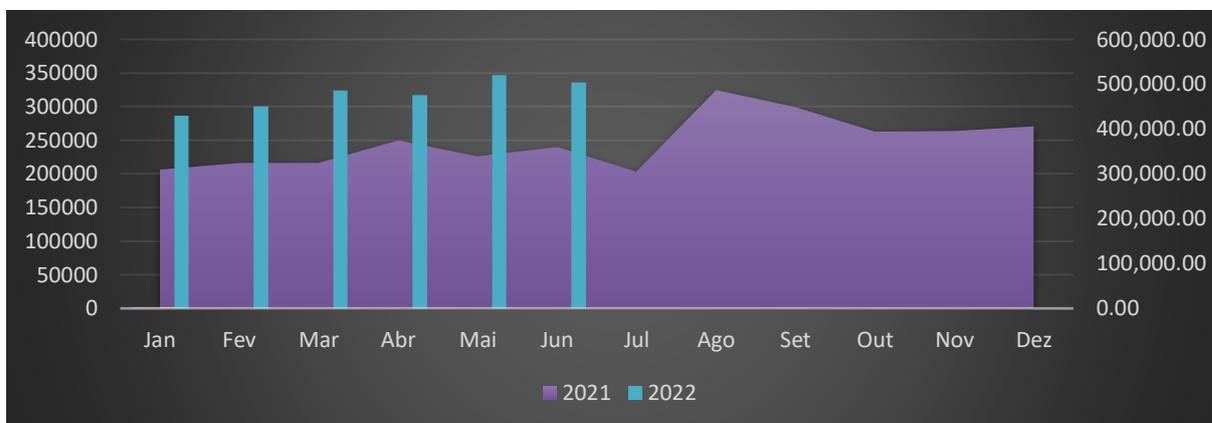
C. L. **Contabilidade Gerencial**: um enfoque em sistema de informação contábil. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 211).

¹³ “Estes indicadores são utilizados, basicamente, para aferir a composição das fontes passivas de recurso de uma empresa. Ilustra, com isso, a forma pela qual os recursos de terceiros são usados pela empresa e sua participação em relação ao capital próprio.” (ASSAF NETO, A. **Finanças Corporativas e Valor**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 122).

27. Registra-se que ao longo do ano de 2022, pode ser notado uma sensível diminuição no número de colaboradores o que pode ser visto sob dois prismas – redução na produção e/ou aumento da eficiência na produção, exigindo menos colaboradores.



28. No que tange aos gastos líquidos dispendidos com folha de pagamento, tem-se que estes estão completamente solvidos. Abaixo vislumbram-se os valores atinentes a folha de pagamento, que demonstram regularidade da atividade empresarial e o cumprimento de sua função social:



29. Cabe apenas ressaltar que, da mesma forma que houve uma redução no número de colaboradores em 2022, não pode ser notado uma sensível diminuição do comprometimento financeiro com os gastos líquidos da folha de pagamento, fato este que deve ser considerado.

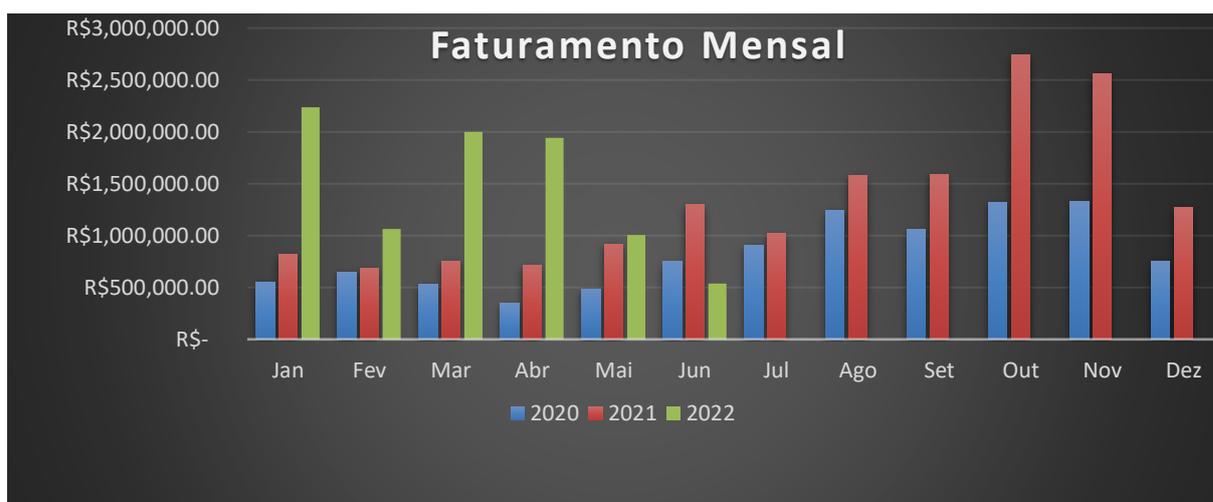
V. MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA

30. Objetivando verificar se a empresa também atende ao outro princípio da Recuperação Judicial - manutenção da fonte produtora - verificou-se o setor de vendas da Autora em Recuperação.

31. Ao longo de todo ano de 2020 constatou-se o andamento normal da atividade. O faturamento do segundo semestre houve uma pequena melhora e esta continua no ano de 2021. Já em 2022 percebe-se um aumento gradativo ao longo do ano, acima inclusive da média histórica dos meses de referencia, conforme pode-se observar o histórico de faturamentos:

Período	2020	2021	2022
Jan	R\$553.109,22	R\$821.059,00	R\$2.237.613,25
Fev	R\$648.398,30	R\$686.393,00	R\$1.065.128,44
Mar	R\$528.350,56	R\$755.812,00	R\$1.999.477,91
Abr	R\$344.194,46	R\$715.936,45	R\$1.941.478,77
Mai	R\$485.354,56	R\$917.791,72	R\$1.005.216,62
Jun	R\$748.144,02	R\$1.296.340,61	R\$540.653,72
Jul	R\$910.969,69	R\$1.022.744,15	
Ago	R\$1.240.404,35	R\$1.576.335,00	
Set	R\$1.057.314,41	R\$1.589.588,24	
Out	R\$1.317.587,14	R\$2.743.477,00	
Nov	R\$1.327.279,78	R\$2.562.897,00	
Dez	R\$754.902,79	R\$1.269.728,00	

32. Considerando o período, mesmo diante da de um quadro ainda afetado pela Pandemia Covid-19, observa-se um incremento significativo no faturamento no ultimo ano - se comparado ao ano anterior - conforme se observa do gráfico abaixo:

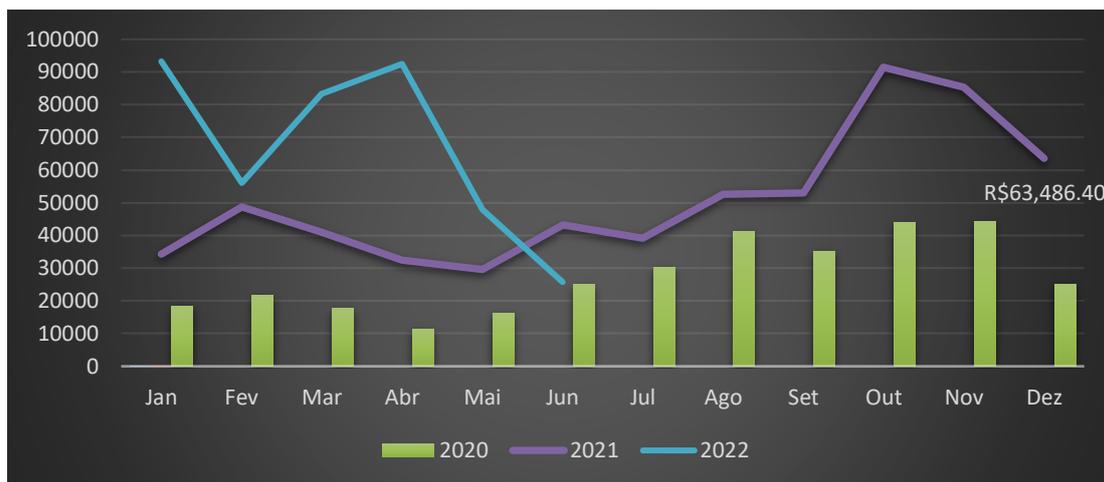


VI. DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E SUA FUNÇÃO SOCIAL

33. Mostra-se relativamente determinante a permanência do interesse dos sócios-administradores da Autora em Recuperação em manter a atividade produtiva, voltada que está para o

Plano de Recuperação que prevê a sua continuidade mediante quitação das dívidas com base no faturamento mensal.

34. Abaixo se observa a média do faturamento diário, considerando os dias trabalhados:



35. Permanece hígida, frente aos desafios apresentados, a intenção de negociar ativos ociosos e/ou a adoção de outras medidas que reduzam a pressão junto ao caixa da recuperanda, devendo, no entanto, ser dada especial atenção.

VII. TRIBUTOS

36. Concernente aos Tributos, destaque-se que até dezembro/2021 não foram adimplidos os seguintes valores:

TRIBUTOS A PAGAR	Saldo 31/12/21
ICMS A RECOLHER	646.830,89
IRRF FOLHA PAGTO	59.625,00
FGTS A RECOLHER	557.455,39
PGFN	785.559,00
INSS A RECOLHER	2.931.713,00
CSLL	20.612,12
IRPJ	51.255,88
OUTROS	12.555,00
TOTAL	R\$ 5.065.606,28
TRIBUTOS A COMPENSAR	Saldo 31/12/21
ICMS	227.559,00
IPI A COMPENSAR	199.132,00
PIS A COMPENSAR	155.074,00

COFINS A COMPENSAR		715.389,00
TOTAL	R\$	1.297.154,00
TOTAL LÍQUIDO		
		R\$ 3.768.452,28
Atualizados até 31/12/2021		

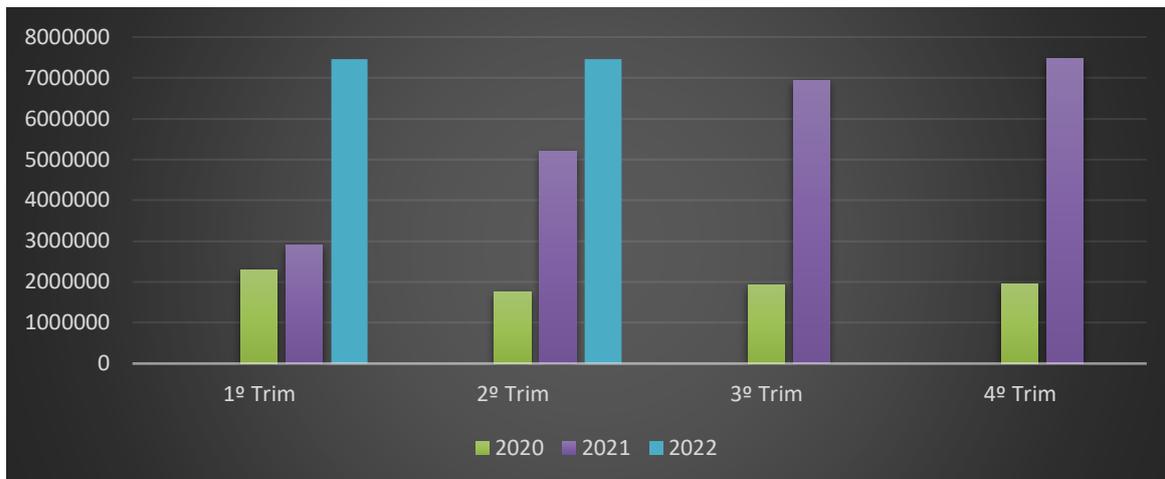
37. Destaque-se ainda que – em conformidade com o Departamento Fiscal da Autora - **NÃO** houve a constituição de Passivo tributário, desde início da Recuperação Judicial até fim de junho de 2022.

VIII. ESTOQUES

38. Os estoques são materiais e suprimentos necessários ao regular desenvolvimento da atividade empresarial. Portanto a área de estoques sempre vai ser um local de grande atenção pois é onde está concentrada a maior parte do capital da empresa. Os estoques possuem a seguinte situação, em Reais (R\$):

Período	2020	2021	2022
1º Trim	2.291.741,06	2.906.447,04	7.465.037,26
2º Trim	1.750.741,26	5.212.281,03	7.465.037,26
3º Trim	1.931.317,84	6.929.642,00	
4º Trim	1.957.231,54	7.465.037,00	

39. Gráficamente os estoques podem ser representados da seguinte forma:



IX. PAGAMENTO AOS CREDORES

40. Considerando que não houve homologação da Assembleia, na qual foi deliberado sobre o Plano de Recuperação Judicial, ainda não foi dado início ao seu cumprimento, portanto, no momento, é descabida qualquer menção de pagamentos efetuados aos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

X. OUTRAS INFORMAÇÕES

41. Quanto aos ativos imobilizados da empresa recuperanda, cabe frisar que no Evento 91, OUT4 do processo de Recuperação Judicial foi acostado pela autora um Laudo de Avaliação Patrimonial produzido por Poleza Auditores Independentes, donde se extrai a relação de bens, sendo atestado que os ativos imobilizados, tendo como data base o mês de novembro de 2020, “no estado de conservação em que se encontra”, alcançam um total de R\$ 6.051.690,73.

42. Até a presente data, observa-se significativo esforço da empresa em Recuperação Judicial em adimplir os compromissos assumidos.

XI. CONCLUSÃO



Ante o exposto, requer-se o recebimento do presente Relatório de Atividades das Empresas em Recuperação - RMA, efetuado por esta Administradora Judicial, bem como o balancete consolidado dos meses de janeiro a junho de 2022 e os respectivos os DRE's que acompanham a presente, cumprindo assim o art. 22, inciso II, "c" da Lei nº 11.101/2005, opina-se, por hora, pelo prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

Joinville, 9 de agosto de 2022.

FWJORGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Dr. Frederico Wellington Jorge
Administrador Judicial